



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 180\$
A 1.ª série. . . .	90\$	” . . . . . 48\$
A 2.ª série. . . .	80\$	” . . . . . 43\$
A 3.ª série. . . .	80\$	” . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUPLEMENTO

### PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

#### Decreto n.º 10:770

Considerando que em Lisboa se tentaram e produziram ultimamente acontecimentos gravemente ofensivos da tranqüilidade pública e que ameaçam a ordem social;

Considerando que se torna indispensável e urgente providenciar para que a ordem seja devidamente assegurada;

Usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela Constituição Política da República Portuguesa nos artigos 26.º, n.º 16.º, e 47.º, n.º 6.º:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É declarado, até 30 do corrente mês de Maio, o estado de sítio no distrito de Lisboa, com suspensão das garantias estabelecidas no artigo 3.º, n.ºs 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º da Constituição Política da República Portuguesa.

§ único. Durante o estado de sítio é entregue a manutenção e defesa da ordem e tranqüilidade pública ao comando da 1.ª Divisão do Exército, que para tal efeito poderá tomar todas as medidas que forem necessárias.

Art. 2.º Êste decreto entra imediatamente em execução.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*—*Vitorino Henriques Godinho*—*Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho*—*António Nogueira Mimoso Guerra*—*Fernando Augusto Pereira da Silva*—*Joaquim Pedro Martins*—*Frederico António Ferreira de Simas*—*Henrique Monteiro Correia da Silva*—*Rodolfo Xavier da Silva*—*Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia*—*Francisco Coelho do Amaral Reis*.

